TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 124/2016

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 90.055.724/0001-25, com sede a Rua Alencar Araripe, 1524, Bairro Simonaggio, município de Garibaldi/RS, CEP 95.720-000, telefone n.º (54) 3462-1727, e-mail: inacio@simonaggioecia.com.br, neste ato representada pela Sra. Salete Simonaggio Postingher, brasileira, casada, diretora, inscrita no CPF sob n.º 396.640.900-34, RG n.º 8018019946 - SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Pedro Cattani, 137, Bairro Santa Terezinha, município de Garibaldi/RS, CEP 95.720-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 124/2016, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços N.° 004/2016,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de acordo com análises e vistorias realizadas pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município no local da obra de pavimentação em asfalto CBUQ da Rua Hédio Lourenço Dilli, com área total geral a ser pavimentada de 4.900,00 m², constata que se fazem necessários acréscimos em tal obra, visando uma melhor adequação da drenagem e remoção e substituição de solos inadequados do subleito. Considerando tecnicamente viáveis, adequados e necessários tais acréscimos, justificando-se assim o presente aditivo contratual.

Na terraplenagem dos trechos entre as estacas 16 e 18+10m, entre as estacas 20+14m e 26 e entre as estacas 27 e 28 foi encontrado subleito apresentando umidade

excessiva e aeração (borrachudos); caracterizando um subleito de baixo poder-suporte prejudicando o bom desempenho do pavimento. Deste modo, são necessários os trabalhos de remoção e substituição de solos inadequados do subleito. Estes trabalhos consistem na escavação e substituição de materiais instáveis encontrados no subleito por materiais de melhor qualidade, como materiais de 1ª ou 2ª categoria.

Para permitir o melhor escoamento das águas pluviais e aumentar a vida útil da pavimentação deverá ser construída mais um poço de visita de alvenaria. Este serviço se faz necessário e não estava previsto no projeto original do sistema de drenagem pluvial.

Todas as alterações citadas possuem o objetivo de melhorar as condições de segurança e aumento da vida útil da obra e do entorno da mesma.

Conforme processo de protocolo n.º 230, de 15 de maio de 2017, deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, e Parecer Técnico e Orçamento Discriminativo elaborados pelo Engenheiro Responsável pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor total de R$ 43.019,00 (quarenta e três mil e dezenove reais),** sendo o valor de R$ 34.416,08 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos) para os materiais, e o valor de R$ 8.602,92 (oito mil seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos) para a mão de obra, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto do presente aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 18 de maio de 2017.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Salete Simonaggio Postingher,
SIMONAGGIO & CIA LTDA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Eusébio José Ludwig,
CPF: 277.602.780-04.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 713.137.060-87.